

## Prefeitura do Município de Taquarituba

## ESTADO DE SÃO PAULO

D E C R E T 0 № 95/89.

DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"QUE FIXA TARIFA NA RODOVIÁRIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

## DECRETA

ARTIGO 1º- Ficam as Empresas de Auto-Onibus, que servem o Município, obrigadas ao recolhimento da tarifa abaixo especificada, nos termos do Artigo 4º do Decreto Nº 195/76:

I- <u>UTILIZAÇÃO DOS GUICHES</u>- cada Empresa pagará a importância de 383,49 BTNs (trezentos e oitenta e treis e quarenta e nove Bonus do Tesouro Nacional) mensalmente, na utilização do Guichê.

ARTIGO 2º- Os Guichês caberão às Empresas, com maior número de horários, até que o número dessas dependências atendam a todas as Empresas que servem o Município.

ARTIGO  $3^{\circ}$ - As Empresas deverão recolher aos cofres públicos, os valores correspondentes e estipulados no presente Decreto, até o dia 10(dez) de cada mês seguinte àquele vencido.

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor a partir de Ol de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 481/88.

P.M. de Taquarituba, 27 de dezembro de 1.989.

LOURENÇO CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LEONICE VAZ

Resp. p/ Secretaria

Fis. nº 282